

Lei Municipal nº 913/2020.

Indiara-GO, aos 30 dias do mês de Março de 2020.

**“Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Indiará, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento para o exercício de 2017, conforme art. 41, inciso I, da lei 4.320/64, com a finalidade de utilizar o Superávit Financeiro do exercício anterior do FUNDEB.

**Art. 2º** - O presente crédito adicional suplementar contará com recursos providos de saldo do exercício de 2019, **dispostos em despesas de pessoal do FUNDEB**, através de decreto executivo:

**Art. 3º** - Os recursos utilizados para cobertura deste crédito adicional suplementar são “os provenientes de Superávit Financeiro” previsto no art. 43, § 1.º, I da lei 4.320/64.

**Art. 4º** - O valor do presente crédito adicional é de R\$ 12.979,17 (Doze mil, novecentos e setenta e nove reais e dezessete centavos, oriundo do saldo financeiro do exercício de 2019.

**Art. 5º** - Fica limitado, o crédito suplementar, ao respectivo superávit financeiro apurado do exercício anterior.

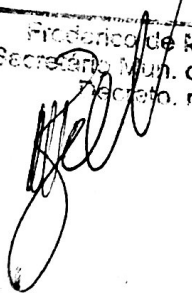
**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de abril 2020.

Atendo que este documento foi publicado no placar de avisos da Prefeitura, conforme legislação Municipal.

Indiara-GO, 30/04/20

  
**DIVINO MARQUES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

  
Frederico de Moraes Borges  
Secretário Mun. de Administração  
Decreto. nº 087/18

[www.indiara.go.gov.br](http://www.indiara.go.gov.br)

Fone/Fax: 64 3547.1157

Rua Mizaél Machado s/nº - Centro - CEP: 75.955-000 - Indiará/GO